

**DECRETO Nº 28.825, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2020.**

Revoga o Decreto nº 28.218, de 16 de junho de 2020.

O Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em Exercício, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelas alíneas “c” e “d”, do inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica revogado o Decreto nº 28.218, de 16 de junho de 2020, que *Constitui o Grupo de Trabalho para implantação do serviço de Telessaúde do SUS em Foz do Iguaçu.*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, em Exercício, em 11 de dezembro de 2020.

Nilton Aparecido Bobato  
**Prefeito Municipal em Exercício**

Eliane Dávilla Sávio  
**Secretária Municipal  
da Administração**

Giuliano Inzis  
**Secretário Municipal  
da Saúde**

**PORTARIA Nº 71.001**

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante no inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, na forma do art. 258, da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, e em atenção ao Memorando Interno nº 157/2020, de 9 de dezembro de 2020, emitido pela Procuradoria Geral do Município,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Prorrogar, por mais 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos do Processo Administrativo instaurado por meio da Portaria nº 67.252/2019-Projur 729.

**Art. 2º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de **21 de dezembro de 2020.**

Gabinete da Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, em 10 de dezembro de 2020.

Eliane Dávilla Sávio  
**Secretária Municipal  
da Administração**

**PORTARIA Nº 71.002**

A Secretária Municipal da Administração do Município de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 25.587, de 22 de maio de 2017, tendo em vista o constante no inciso II, do art. 86, da Lei Orgânica do Município, na forma do art. 258, da Lei Complementar nº 17, de 30 de agosto de 1993, e em atenção ao Memorando Interno nº 159/2020, de 9 de dezembro de 2020, emitido pela Procuradoria Geral do Município,